



Terça-Feira, 09 de novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0206/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** objetivando o fornecimento de medicamentos, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na Tabela INDITEC ou CMED, para atendimento aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde.

**VALOR MÁXIMO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

**EMIÇÃO DO EDITAL: 09/11/2021**

**ABERTURA: 19/11/2021 ÀS 09:30 HORAS**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote**

**DO EDITAL:** Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, ou através Site <https://www.altonia.pr.gov.br>, Maiores informações, através do E-mail: [licitacoes@altonia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@altonia.pr.gov.br)

**Altônia-PR, aos 09/11/21**

**PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.059/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. CLAUDENIR GERVASONE, torna público este Edital de Chamamento de Seleção Pública para convocar as Organizações da Sociedade Civil de Altônia, sem fins lucrativos, a apresentar propostas ou projetos, visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de finalidades e de interesse público, conforme disposto neste Edital, que trabalham na defesa e promoção dos direitos e da cidadania e das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Altônia, para o exercício de 2022, cujas Organizações da Sociedade Civil, devem apresentar Plano de Trabalho e os documentos relacionados neste Edital, **impreterivelmente até o dia 09/12/2021:**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

O Município visa com este Chamamento Público a celebração de Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil, para transferência voluntária de recursos financeiros do Tesouro Municipal e de origem Federal, para cofinanciar projetos e atividades com vistas ao fortalecimento e ampliação das ações e serviços públicos ofertados aos Municípios.

**2. DO OBJETO**

Consiste em o objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil de Altônia, que visem à execução da Política Municipal de Assistência Social, Educacional e de Saúde, por meio de projetos e propostas para oferta de **serviços que atendam os seguintes eixos públicos:**

PROPOSTA Nº. 01		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A	0800	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	0802	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	0824300106.060000	CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES ATEND. CRIANÇA E ADOLESCENTE
	3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviço Integral de Acolhimento Institucional a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, decorrente do Termo de Aceite do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e o reordenamento de Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes, para desenvolvimento das ações e atividades, cujo objetivo principal é o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, com idade desde o nascimento até 17 anos e 11 meses.	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 60.000,00	

PROPOSTA Nº. 02		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A	0800	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	0802	DIVISÃO DE

TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	0824300106.060000	ASSISTÊNCIA SOCIAL
	3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES ATEND. CRIANÇA E ADOLESCENTE
	0	CONTRIBUIÇÕES
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 30.000,00	

PROPOSTA Nº. 03		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A	0800	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	0802	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	0824300106.060000	CONTRIBUIÇÕES À ENTIDADES ATEND. CRIANÇA E ADOLESCENTE
	3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços de manutenção e desenvolvimento das atividades das Casas Abrigo, neste Município, cujo objetivo principal seja o atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 84.000,00	

PROPOSTA Nº. 04		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0800	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	0802	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	0824300106060000	CONTRIBUIÇÃO ENTIDADES ATEND. A CRIANÇA E ADOLESCENTE
	3.3.50.41.00.0000	CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços para manutenção e desenvolvimento de atividades educativas, recreativas e de lazer com crianças e adolescentes entre 6 anos a 17 anos e 11 meses, no contra turno escolar, no Município de Altônia.	
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 1.002.000,00	

PROPOSTA Nº. 05		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0800	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	0802	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	0824200102.05002	CONTRIBUIÇÕES A APAE
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Ações de Incentivo ao Protagonismo Social, visando garantir atendimentos especializados de cidadania e inclusão social e a qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias por meio de Repasse de Recursos Financeiros da Secretaria de Assistência Social do Ministério da Assistência Social - MAS, para desenvolvimento do Programa de Apoio à Pessoa Portadora de	



Terça-Feira, 09 de novembro de 2021

	Deficiência (PPD), para atendimento de crianças e adolescentes Portadores de Necessidades especiais.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 23.616,96

PROPOSTA Nº. 06	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0600 SECRETARIA DE SAÚDE
	0602 DIVISÃO DE SAÚDE
	103010006.2.034001 Manutenção dos Serviços de Saúde
	3.3.90.39.99 Outros Serviços
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços de apoio ao Projeto de Equoterapia, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes e adultos, portadores de necessidades especiais
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 211.908,80

PROPOSTA Nº. 07	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0600 SECRETARIA DE SAÚDE
	0602 DIVISÃO DE SAÚDE
	10.302.006.2.034.027 TETO FINANCEIRO MAC/VISA - APAE
	3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços de atenção à saúde especializada de crianças, adolescentes e adultos, portadores de necessidades especiais, deficientes intelectuais e com múltipla deficiência, disponibilizando a estes atendimentos de profissionais especializados tais como psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e etc., por transferência voluntária de Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, com origem do Ministério da Saúde.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 259.054,96

PROPOSTA Nº. 08	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
	0802 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	082.4300106.060.000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES - ATEND. CRIANÇA E ADOLESCENTE
	3.3.50.41.00.000 CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços de proteção a Maternidade e à Infância, com incentivo ao desenvolvimento das atividades de proteção a Maternidade e à Infância e no desenvolvimento de ações voltadas ao atendimento a crianças, adolescentes e famílias, preferencialmente as mais carentes, com o intuito de desenvolvê-los profissionalmente capacitando-os para a geração de renda, à inserção no mercado de trabalho e a auto sustentação, através da Estação do Ofício deste Município.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 368.000,00

PROPOSTA Nº. 09	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0800 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
	0802 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	0824100102.057000 CONTRIBUIÇÃO AO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
	3.3.50.41.00.000 CONTRIBUIÇÕES

TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços de acolhimento de idosos, através de desenvolvimento e manutenção das atividades de atendimento aos idosos do Município, em regime de internato.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 48.000,00

PROPOSTA Nº. 10	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	0501 GABINETE DO SECRETÁRIO
	1236500052.024000 MANUTENÇÃO DE CRECHES
	3.3.50.41.00.000 CONTRIBUIÇÕES
TIPO DE SERVIÇO PÚBLICO SOCIAL	Serviços de atendimento a crianças de 02 meses a 6 anos, matriculadas nas Creches do Município de Altônia
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA	R\$: 1.950.000,00

Para celebrar Termo de Fomento de que trata este Edital de Chamamento Público, as organizações da Sociedade Civil de Altônia, deverão apresentar a proposta em Plano de Trabalho, acompanhado dos seguintes documentos até o dia 09 de Dezembro de 2021:

- 1)- Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal;
- 2)- Plano de Trabalho – Exercício de 2022 .

As entidades que tiverem seu(s) Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão de Análise e Seleção e pelo Prefeito Municipal, poderão ter incluídos as propostas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.022 e para formalização do Termo de Fomento, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados nos dias 13 a 22 do mês de dezembro de 2021:

1. Lei de Utilidade Pública Municipal;
2. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
3. Comprovante de endereço da entidade;
4. Cópia da Certidão Liberatória do Município;
5. Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
6. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;
7. Certidão Negativa da Receita Federal quanto a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
8. Certificado de Regularidade do FGTS (Caixa);
9. Certidão Negativa de débitos trabalhista;
10. Certidão Negativa de débitos estaduais;
11. Termo de Cumprimento de Objeto de Termo de Fomento do Exercício 2020;
12. Cópia do Estatuto da Entidade, inclusive com as alterações se tiver;
13. Cópia da Ata da Diretoria com mandato em Vigência;
14. Declaração de que não possui membros da Diretoria que sejam Servidores Públicos;
15. Ato de designação de um Gestor de Termo de Fomento da Entidade.
16. Declaração da Organização da sociedade civil, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização.
17. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número, nº da carteira de identidade, e número de CPF de cada um deles;
18. Regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiro, aprovado pela administração pública celebrante.
19. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - b) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - c) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
20. Declaração do representante legal da Organização da sociedade civil, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a Organização da sociedade civil, que:



Terça-Feira, 09 de novembro de 2021

- a) - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) - tenha como dirigente, agente político de órgão ou organização da sociedade civil, da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- f) - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- f.1) - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- f.2) - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- f.3) - considerada responsável por ato de improbidade administrativa.

A Organização da sociedade civil, deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Os recursos deverão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública;

A responsabilidade é exclusiva da Organização da sociedade civil, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

A responsabilidade é exclusiva da Organização da sociedade civil, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração.

A Organização da sociedade civil, deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica do SIT – SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

- I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;

A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais ETC.

Para cada proposta a ser celebrada por Termo de Fomento será necessário um jogo de documentos, acima citado, Ofício de solicitação de Termo de Fomento, ao Prefeito Municipal e Plano de Trabalho – Exercício de 2022 e etc.

O modelo do Plano de Trabalho para 2022, para preenchimento da proposta, poderá ser solicitado por meio do endereço de email: [admpma@altonia.pr.gov.br](mailto:admpma@altonia.pr.gov.br);

Somente serão aceitas despesas que possam ser incluídas na rubrica orçamentárias do Plano de Trabalho e de acordo com a resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### 3. DAS VEDAÇÕES

Estarão impossibilitadas de celebrar Parcerias as Organizações da Sociedade Civil que:

- 3.1 não estejam regularmente constituídas;
- 3.2 o objeto social não se relacione as características deste edital;
- 3.3 estejam omissas no dever de prestar contas de parcerias anteriores celebradas;
- 3.4 tenham como dirigente membro dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo -se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- 3.5 tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.6 tenham sido punidas, com as seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art.73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- 3.7 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 3.8 Tenham entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos último 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade enquanto durem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho 1992;

3.9 É vedado no ato de Transferência Voluntária:

- a) Realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Utilizar recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) Realizar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) Atribuir vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- e) Realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmo aplicados no mercado;
- f) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- g) Transferir recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;
- h) Transferir recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos;
- i) Transferir recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneres;
- j) Comprar material permanente.

### DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos.

- a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.
- b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.
- c) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 00 e no Máximo 60 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS – NOTAS DE 0 A 10		
Análise da Caracterização Física, Estrutural, Técnica, Financeira e Regularidade da PropONENTE	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	NOTA ATRIBUIDA
	O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	NOTA ATRIBUIDA
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	NOTA ATRIBUIDA
	A Proposta apresenta as condições físicas da entidade que permite a execução das atividades objeto da parceria.	NOTA ATRIBUIDA



Terça-Feira, 09 de novembro de 2021

- Não apresenta = 0 ponto; - Apresenta condições físicas/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta condições físicas satisfatórias = 6 a 10 pontos.	NOTA ATRIBUÍDA
O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	
A Proposta indica capacidade técnica e estrutural e humana da OSC para execução do Objeto. - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	NOTA ATRIBUÍDA
A Entidade proponente possui Certidão de regularidade da Secretaria da Receita Federal? - NÃO = 0 PONTO - SIM = 10	NOTA ATRIBUÍDA
A Entidade proponente possui Certidão de regularidade do Tribunal de Contas do Estado do Paraná? - NÃO = 0 PONTO - SIM = 10	NOTA ATRIBUÍDA
A Entidade proponente possui Certidão de regularidade da Justiça Trabalhista? - NÃO = 0 PONTO - SIM = 10	NOTA ATRIBUÍDA
A Entidade possui Certidão Liberatória do Município? - NÃO = 0 PONTO - SIM = 10	NOTA ATRIBUÍDA
<b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO.....</b> <b>NOTA MÁXIMA: 100 PONTOS.....</b>	

As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº. 274/2016 de 08.09.2016. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone: (44) 3659-8159 ou pelo e-mail: admpma@altônia.pr.gov.br. Este Edital Chamamento Público Nº 002/2021, tem validade até 09 de dezembro de 2021.

Paço Municipal, Vereador Pedro de Paiva, aos, 09 dias do mês novembro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 165/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Altônia-PR e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 3º, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº. 1.624/2017 de 27.09.2017.**

**DECRETA**

**Artigo 1º. – Fica composto na forma abaixo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altônia, conforme indicação de cada representação de seguimentos da sociedade civil e governamental, e conforme a eleição da diretoria, ocorrida aos dias 14 de outubro de 2021, seguindo as competências e atribuições de que trata a Lei Municipal nº 1.624 de 27.09.2017**

**Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA**

EFETIVOS - GOVERNAMENTAIS	
Diego Jardim Pergo	Secretaria de Educação
Claudia Greggi	Secretaria de Saúde
Nilson de Souza Neres	Secretaria de Administração
Rosemeire Aparecida Almeida	Secretaria de Desenvolvimento Social
Maria Aparecida de Oliveira	Divisão da Cultura
Claudenir Simonato	Secretaria de Finanças

SUPLENTE - GOVERNAMENTAIS	
Cleysiane Gobetti Afonso Gamboa	Secretaria de Educação
Sidneia Bagão	Secretaria de Saúde
Márcia Cristina Marinho Giannesini	Secretaria de Administração
Tamiris Borges Romito	Secretaria de Desenvolvimento Social
Adão dos Santos	Divisão da Cultura
Dagma Weitz Pereira Lavaqui	Secretaria de Finanças

**EFETIVOS - NÃO – GOVERNAMENTAIS**

Wanessa Chrissie Buganza Pizzi	Centro Educacional Primeira Infância
Silvanei Galindo Santana	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
Marcelene Aparecida Ralo	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Lidia de Jesus Faria Ribeiro	Centro Assistencial Nova Vida
Hubner Bianchini	Projeto Resgate da Criança e do Adolescente
Claudenir Fernandes Gil	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia

**SUPLENTE - NÃO – GOVERNAMENTAIS**

Angela Cristina Bana Rossano.	Centro Educacional Primeira Infância
Dolores Sanches Correia	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância
Sirley Castro Lopes	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Marcos Aurélio Gomes Monteiro	Centro Assistencial Nova Vida
Divina Nilza Sanches Correia de Paiva	Projeto Resgate da Criança e do Adolescente
Inês Paladini do Vale	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia

**MEMBROS DA DIRETORIA**

1º Presidente	Hubner Bianchini
2º Presidente	Rosemeire Aparecida Almeida
1ª Secretária	Wanessa Chrissie Buganza Pizzi
2º Secretário	Silvanei Galindo dos Santos
1º Tesoureiro	Diego Jardim Pergo
2º Tesoureiro	Marcelene Aparecida Ralo

Art. 2º. O mandato do Conselho de que trata este Decreto é de dois anos, sendo representado pela chapa não governamental, com início em 03/11/2021 e término em 03/11/2022.

Art. 3º. Os trabalhos realizados pelos conselheiros, serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município de Altônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados a contrario o disposto.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 dias do mês de novembro de 2021.

**Claudenir Gervasone**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 166, de 09/11/2021

Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de Serviço Administrativo, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras especificadas no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, observando especialmente a Lei Orgânica Municipal,  
**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de Serviço Administrativo, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantação da Faixa de Serviço Administrativo de Passagem



Terça-Feira, 09 de novembro de 2021

do Emissário – Bacia A, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Altônia (OBRA EXECUTADA), bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H”, e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

**1. Área de 938,28 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário – Bacia A, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Altônia.**

**Proprietário:** Aderson Tobar ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Lote rural nº 272, com a área de 48.400,00 m², situado na Gleba Altônia, do Município de Altônia, Estado do Paraná, imóvel objeto da matrícula nº 4.631, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice M1**, de coordenadas **N: 7.356.143,033 m e E: 204.083,146 m**, cravado no limite da faixa de domínio da Estrada Circular, e com distância de aproximadamente 33,92 metros da divisa com o Lote nº 273, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 12º48'41” e distância de 10,52 metros até o **vértice PV1**, de coordenadas **N: 7.356.153,295 m e E: 204.085,480 m**, com Azimute de 35º05'06” e distância de 60,71 metros até o **vértice PV2**, de coordenadas **N: 7.356.202,974 m e E: 204.120,376 m**, com Azimute de 46º27'04” e distância de 85,15 metros até o **vértice M2**, de coordenadas **N: 7.356.261,644 m e E: 204.182,095 m**, cravado na divisa do Lote nº 272, com o Lote nº 271.

Todos esses trechos perfazem uma **extensão de 156,38 m**, a qual define o **eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 938,28 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tenho como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

**Obs.:** A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

**2. Área de 869,40 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário – Bacia A, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Altônia.**

**Proprietário:** Sebastião Almeida de Oliveira ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Lote rural nº 271-A, subdivisão do lote nº 271, com a área de 25.894,00 m², situado na Gleba Altônia, do Município de Altônia, Estado do Paraná, imóvel objeto da matrícula nº 7.803, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice M1**, de coordenadas **N: 7.356.261,644 m e E: 204.182,095 m**, cravado na divisa do Lote nº 271-A, com o Lote nº 272, e com distância de aproximadamente 63,40 metros da divisa com o Lote nº 271-B, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 46º27'04” e distância de 54,29 metros até o **vértice PV3**, de coordenadas **N: 7.356.299,050 m e E: 204.221,446 m**, com Azimute de 47º30'16” e distância de 73,15 metros até o **vértice PV4**, de coordenadas **N: 7.356.348,466 m e E: 204.275,382 m**, com Azimute de 42º45'49” e distância de 71,46 metros até o **vértice M2**, de coordenadas **N: 7.356.400,930 m e E: 204.323,902 m**, cravado na divisa do Lote nº 271-A, com o Lote nº 270.

Todos esses trechos perfazem uma **extensão de 144,90 m**, a qual define o **eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 869,40 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tenho como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

**Obs.:** A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

**3. Área de 1.279,32 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem do Emissário – Bacia A, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Altônia.**

**Proprietário:** João Teixeira Lima ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Lote rural nº 270, com a área de 48.400,00 m², situado na Gleba Altônia, do Município de Altônia, Estado do Paraná, imóvel objeto da matrícula nº 5.742, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO:**

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no **vértice M1**, de coordenadas **N: 7.356.400,931 m e E: 204.323,939 m**, cravado na divisa do Lote nº 270, com o Lote nº 271, e com distância de aproximadamente 39,38 metros da margem de um Córrego, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 42º45'49” e distância de 16,64 metros até o **vértice PV5**, de coordenadas **N: 7.356.413,146 m e E: 204.335,236 m**, com Azimute de 42º20'34” e distância de 96,91 metros até o **vértice PV6**, de coordenadas **N: 7.356.484,771 m e E: 204.400,480 m**, com Azimute de 74º59'35” e distância de 49,45 metros até o

**vértice PV7**, de coordenadas **N: 7.356.497,575 m e E: 204.448,242 m**, com Azimute de 16º03'59” e distância de 50,22 metros até o **vértice M2**, de coordenadas **N: 7.356.545,832 m e E: 204.462,169 m**, cravado na divisa do Lote nº 270, com a faixa de domínio da Estrada Circular.

Todos esses trechos perfazem uma **extensão de 213,22 m**, a qual define o **eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.279,32 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tenho como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

**Obs.:** A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

**Art. 2º-** Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, nas áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º-** Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto.

**Art. 4º-** Os proprietários, das áreas atingidas pelo ônus de Servidão Administrativa, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência de Servidão Administrativa, abstendo-se, conseqüentemente, de praticar, dentro das referidas áreas, quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 5º-** A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15, do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º-** O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa, das áreas a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

**Art. 7º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 09 dias de novembro de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE

**Prefeito Municipal**